



CT.DFCE 0082/2023

Sr.  
Alex Ferreira  
Representante Legal  
GPA FACILITIES LTDA  
Rua Honório Augusto De Camargo, 59 – Centro  
São Lourenço da Serra - SP  
CEP 06890-000

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025222106200 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Daniel Chiamonte Perna, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (011) 3619-7688, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS  
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM  
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001  
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



CPTMDCI202308893A



Assinado com senha por CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 02/03/2023 às 10:37:53.  
Autenticado com senha por GUSTAVO CECILIO LIMA - ALUNO APRENDIZ - ADMINISTRACAO / DFCE - 02/03/2023 às 09:25:05.  
Documento Nº: 66411882-1703 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66411882-1703>

		<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252221062</b> <b>CPTM-PRC-2022/03645 - CÓDIGO ÚNICO Nº 2022131858-4</b> <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>			<b>NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>		<b>DATA DE EMISSÃO</b>		<b>FOLHA</b>	
					025222106200				1/2	
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110 RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150140004					DATA BASE: FEVEREIRO/2023					
<b>CONTRATADA: GPA FACILITIES LTDA</b>  <b>ENDEREÇO: RUA HONÓRIO AUGUSTO DE CAMARGO, 59 - CENTRO</b>  <b>CIDADE: SÃO LOURENÇO DA SERRA UF: SP CEP: 06890-000</b>  <b>TELEFONE: (11) 3599-6680</b>  <b>C.N.P.J. (MF): 10.839.671/0001-02 EMAIL: gpafacilities@gmail.com</b>					Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.  <b>LOCAL DE ENTREGA: RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - CENTRO - OSASCO/SP OU AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP.</b>  <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.</b> <b>HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS</b> <b>ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001</b>					
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ			
					UNITÁRIO	TOTAL				
01	025222/1	AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0% A 2.5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS MARCA: TRIUM REF.: AGUA SANITARIA,HIPOCLORITO DE SODIO	FRASCO DE 1 L	550	2,17	1.193,50	60 (DIAS)			
<b>TOTAL POR EXTENSO (UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					<b>VALOR TOTAL R\$ 1.193,50</b>					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.  2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA e Anexo A - Condições Gerais de Contratação, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.										
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.  NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.  NOTA 3: OUTRAS			DANIEL CHIARAMONTE PERNA Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais daniel.perna@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 288.300.528-17 RG Nº 27.747.864-9		CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 043.147.218-12 RG Nº 13.336.128-7					





<p><b>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</b></p> <p><b>1. PREÇOS</b></p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p><b>2. ENSAIOS/TESTES</b></p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p><b>3. DOCUMENTOS</b></p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p><b>4. PENALIDADES</b></p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p> <p style="text-align: center;"><b><math>VJM = VA \times (1,06)^{95n}</math></b>, onde:          VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios          VA = Valor em atraso          n = Número de dias em atraso</p>	<p><b>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail <a href="mailto:nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br">nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br</a>, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p><b>6. TRIBUTOS</b></p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p><b>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.</p> <p><b>8. OBRIGAÇÕES DA CPTM</b></p> <p>8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.</p> <p><b>9. GARANTIA</b></p> <p>9.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p>	<p>9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.</p> <p><b>10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 163, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>10.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.</p> <p>10.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>10.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>10.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>10.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p><b>11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p><b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.709/18, com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>12.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 165 a 171 do Capítulo X, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>12.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>12.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
--	--	--



# ANEXO I

## Proposta da CONTRATADA e Anexo A - Condições Gerais de Contratação





**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA**  
**PE Nº 0252221062 - CPTM-PRC-2022/03645**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS		RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 -CENTRO - OSASCO/SP OU AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - VILAANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252221062**

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	025222/1	2957868	AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;  PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS	550	FRASCO DE 1 L	R\$2,17	R\$ 1.193,50

**GPA FACILITIES LTDA**

Rua Honório Augusto de Camargo, 59 – Centro – São Lourenço da Serra – SP – CEP: 06890-000  
CNPJ (MF) Nº 10.839.671/0001-02



(11) 3599-5680



E-mail: gpfacilities@gmail.com





		MARCA: TRIUM	REF.: <b>_ AGUA SANITARIA,HIPOCLORITO DE SODIO</b>				
--	--	--------------	--	--	--	--	--

Observações:

- 1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.
- 2) O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, AO ESTABELECIDO NO ANEXO A - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.
- 3) SOMENTE SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE, NA OCASIÃO DA ENTREGA, APRESENTAREM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE EM RELAÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO.
- 4) A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.

**DECLARAÇÕES:**

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: São Paulo ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE 4%.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE \_\_\_\_\_ 12) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 4) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

**GPA FACILITIES LTDA**

Rua Honório Augusto de Camargo, 59 – Centro – São Lourenço da Serra – SP – CEP: 06890-000  
CNPJ (MF) Nº 10.839.671/0001-02



(11) 3599-5680



E-mail: [gpfacilities@gmail.com](mailto:gpfacilities@gmail.com)



CPTM/CA/2023/12989A



**GPA FACILITIES LTDA**

CNPJ (MF) Nº 10.839.671/0001-02

15/02/2023

São Lourenço da Serra -SP

**ALEX FERREIRA**  
Cargo: Proprietário  
RG: 22.929.130-2  
CPF: 129.072.178-52

**GPA FACILITIES LTDA**

Rua Honório Augusto de Camargo, 59 – Centro – São Lourenço da Serra – SP – CEP: 06890-000  
CNPJ (MF) Nº 10.839.671/0001-02



(11) 3599-5680



E-mail: [gpaframework@gmail.com](mailto:gpaframework@gmail.com)



CPTMCA202312989A



**ANEXO A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252221062**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

1.1 Fornecimento de Materiais de Limpeza.

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 A embalagem ou rótulo do material deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações, discriminadas externamente com tinta resistente ao tempo:
- 2.1.1 Denominação do material;
  - 2.1.2 Nome do fabricante/fornecedor;
  - 2.1.3 Número do lote e data de fabricação;
  - 2.1.4 Deverão constar quaisquer outras informações obrigatórias de acordo com as normas ABNT pertinentes ao produto, bem como qualquer outra informação exigida por regulamentação específica quanto ao rótulo e embalagem quando a legislação Anvisa for aplicável.
- 2.2 Os produtos que possuem prazo de validade só serão aceitos desde que possuam pelo menos 70% de vida útil vigente no dia da inspeção de recebimento.
- 2.2.1 Em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a CPTM poderá aceitar material com data de validade restante abaixo do indicado acima, desde que exista previsão de consumo imediato, situação na qual não haveria risco de vencimento do material em seu estoque;
  - 2.2.2 São isentos dessa verificação os produtos que possuem prazo de validade indeterminado.
- 2.3 Antes da entrega, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CPTM e enviar os seguintes documentos:
- 2.3.1 FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos;
  - 2.3.2 Boletim técnico.
- 2.4 No boletim técnico, ou na FISPQ, deverão estar discriminados todos os componentes, parâmetros físicos e parâmetros químicos solicitados pela descrição do material, inclusive atendimento às normas ABNT quando forem aplicáveis.
- 2.5 A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar de acordo com a Resolução 5232/2016 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores, sendo identificada com a Marcação do Nº ONU, Nome Adequado para Embarque, Rótulo de Risco e Marca de Embalagem Homologada.





- 2.5.1 Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador para qualquer produto perigoso;
  - 2.5.2 O item que não se encaixa como produto perigoso está isento dessas obrigações, sendo que a verificação e a responsabilidade de atendimento à legislação cabem ao fornecedor;
  - 2.5.3 Os requisitos necessários para realizar a logística de retirada do produto químico reprovado (veículo, embalagem, documentação, itinerário etc.) deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores;
  - 2.5.4 Toda e qualquer autuação de trânsito que venha a ocorrer devido ao descumprimento das normas previstas, durante o processo de devolução do material, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 2.6 Os produtos deverão estar de acordo com as seguintes resoluções da Anvisa:
- 2.6.1 RDC 59/2010 para materiais classificados como saneantes;
  - 2.6.2 Aplicam-se às resoluções suas alterações pertinentes e posteriores;
  - 2.6.3 Ficará a cargo da CONTRATADA provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;
  - 2.6.4 Caso as resoluções sejam aplicáveis e o produto necessite possuir registro/notificação, este será checado durante a inspeção de recebimento e deverá estar válido.



# ANEXO II

## Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade





**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252221062**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu Alex Ferreira portador do CPF:129.072.178-52 representante da empresa: **GPA FACILITIES LTDA Cnpj 10839671000102** interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252221062 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **ALEX FERREIRA** portador(a) do C.P.F nº 129.072.178-52

na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a Confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa. Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,

parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

15/02/2023

São Lourenço da Serra-SP

**GPA FACILITIES LTDA**

Rua Honório Augusto de Camargo, 59 – Centro – São Lourenço da Serra – SP – CEP: 06890-000  
CNPJ (MF) Nº 10.839.671/0001-02



(11) 3599-5680



E-mail: [gpfacilities@gmail.com](mailto:gpfacilities@gmail.com)



Autenticado com senha por GUSTAVO CECILIO LIMA - ALUNO APRENDIZ - ADMINISTRACAO / DFCE - 23/02/2023 às 14:31:47.  
Documento Nº: 65788555-1408 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=65788555-1408>



CPTM/CAP/2023/12989A



**ALEX FERREIRA**  
Cargo: Proprietário  
RG: 22.929.130-2  
CPF: 129.072.178-52

**GPA FACILITIES LTDA**

Rua Honório Augusto de Camargo, 59 – Centro – São Lourenço da Serra – SP – CEP: 06890-000  
CNPJ (MF) Nº 10.839.671/0001-02



(11) 3599-5680



E-mail: [gpfacilities@gmail.com](mailto:gpfacilities@gmail.com)



Autenticado com senha por GUSTAVO CECILIO LIMA - ALUNO APRENDIZ - ADMINISTRACAO / DFCE - 23/02/2023 às 14:31:47.  
Documento Nº: 65788555-1408 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=65788555-1408>



CPT/MCAP202312989A

# ANEXO III

## Termo de Ciência e de Notificação





ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 025222106200

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

**CONTRATADA:** GPA FACILITIES LTDA

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:** 025222106200

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

**ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL:** CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB Nº 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo/SP

Assinado com senha por DANIEL CHIARAMONTE PERNA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DOLM - 24/02/2023 às 13:06:03, CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 24/02/2023 às 13:39:08, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 24/02/2023 às 15:53:03 e SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 27/02/2023 às 12:25:36.

Autenticado com senha por GUSTAVO CECILIO LIMA - ALUNO APRENDIZ - ADMINISTRACAO / DFCE - 23/02/2023 às 14:37:37.

Documento Nº: 65789358-639 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=65789358-639>



CPTMDC1202307826A



---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 118.149.678-00

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DANIEL CHIARAMONTE PERNA

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 288.300.528-17

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

**RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Gestor do contrato:**

Nome: DANIEL CHIARAMONTE PERNA

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 288.300.528-17

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

---

Rua Boa Vista nº 185 - Centro - São Paulo/SP

Assinado com senha por DANIEL CHIARAMONTE PERNA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DOLM - 24/02/2023 às 13:06:03, CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 24/02/2023 às 13:39:08, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 24/02/2023 às 15:53:03 e SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 27/02/2023 às 12:25:36.

Autenticado com senha por GUSTAVO CECILIO LIMA - ALUNO APRENDIZ - ADMINISTRACAO / DFCE - 23/02/2023 às 14:37:37.

Documento Nº: 65789358-639 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=65789358-639>



CPTMDCI202307826A